



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

PORTARIA TRT GDG N.º 016/2022 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO

(PROAD TRT N.º 26.558/2021)

João Pessoa/PB, 31 de janeiro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

R E S O L V E

I - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica TST N. 01/2019**, firmado entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, cujo objetivo é a conjunção de esforços para promover a implantação e evolução do Sistema PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA, concebido pelo TST no âmbito do TRT da 23ª Região, visando à execução de ações corretivas, adaptativas e perfectivas no sistema, tendo como base as responsabilidades descritas no acordo:

- **Gestor Titular: BRUNO RAFAEL DE ARAUJO SALES**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Matrícula N.º 201.328.287, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

- **Gestor Substituto: RODRIGO DE ARAUJO GOUVEIA**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Matrícula N.º 201.329.088, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1,

p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria